

a sua situação cadastral regular junto à SEFA. 2. Deixar de recolher o diferencial de alíquota do ICMS, no momento da entrada da mercadoria em território paraense, em virtude da situação fiscal de ativo não regular, configura infração à legislação tributária estadual e sujeita o infrator à multa fiscal. 3. Não cabe aos Órgãos de Julgamento desta Secretaria analisar compensação de créditos, devendo esta ser efetuada através de processo próprio conforme legislação. 4. Recurso conhecido e improvido. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 05/04/2022. DATA DO ACÓRDÃO: 05/04/2022.

ACÓRDÃO N. 8326 - 2ª CPJ.RECURSO Nº 16338 – VOLUNTÁRIO (AINF N. 172016510000137-6). CONSELHEIRO RELATOR: DIO GONÇALVES CARNEIRO. CONSELHEIRA DESIGNADA: MARILOURDES CAVALHEIRO CARDOSO. EMENTA: ICMS. SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. AUSÊNCIA DE RETENÇÃO DO ICMS. NULIDADE. INOCORRÊNCIA. 1. A não retenção e não recolhimento, na qualidade de sujeito passivo por substituição, nas operações interestaduais com peças, partes, componentes, acessórios e demais produtos listados no Anexo Único do Protocolo 41/2008, como no RICMS/PA, Decreto 4.676/2001, Apêndice I, do Anexo I, ou Anexo XIII, constitui infração à legislação tributária estadual, inclusive os destinados à integração ao ativo imobilizado ou uso e consumo do destinatário, correspondente ao diferencial de alíquotas, sujeitando o infrator às penalidades dispostas em lei. 2. Recurso conhecido e improvido. DECISÃO: MAIORIA DE VOTOS. VOTO VENCIDO: Conselheiro Dio Gonçalves Carneiro, pelo conhecimento e provimento do Recurso. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 22/03/2022. DATA DO ACÓRDÃO: 05/04/2022.

ACÓRDÃO N. 8325 - 2ª CPJ.RECURSO Nº 18040 – VOLUNTÁRIO (AINF N. 172017510000128-4). CONSELHEIRO RELATOR: EMILIO CARLOS VIEIRA DE BARROS. EMENTA: ICMS. SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. FALTA DE RECOLHIMENTO. DESISTÊNCIA DO RECURSO INTERPOSTO. 1. A desistência do recurso voluntário interposto pelo sujeito passivo implica renúncia à instância administrativa, nos termos do art. 26, V, da Lei n. 6.182/1998 c/c art. 40, §1º, do Regimento Interno do TARF, aprovado pelo Decreto n. 3.578/1999. 2. Recurso não conhecido. UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 31/03/2022. DATA DO ACÓRDÃO: 31/03/2022.

ACÓRDÃO N. 8324 - 2ª CPJ.RECURSO: Nº 18038 – DE OFÍCIO (AINF N. 172017510000128-4). CONSELHEIRO RELATOR: EMILIO CARLOS VIEIRA DE BARROS. EMENTA: ICMS. SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. REVISÃO DO LEVANTAMENTO FISCAL. 1. Deve ser mantida a decisão de primeira instância que, apoiada em diligência e provas juntadas aos autos, conclui pela parcial procedência do lançamento tributário, excluindo da exigência valores comprovadamente indevidos. 2. Recurso conhecido e improvido. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 31/03/2022. DATA DO ACÓRDÃO: 31/03/2022.

Protocolo: 794440



DEMONSTRATIVO DE REMUNERAÇÃO DE PESSOAL
BIMESTRE MARÇO E ABRIL/2022
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ PODER EXECUTIVO
BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A
DEPTº. RECURSOS HUMANOS
ADMINISTRAÇÃO: SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA
UNID. ORÇAMENTÁRIA: BANCO DO ESTADO DO PARÁ
REF.: MARÇO/2022

QUADRO CARGO	Qtd	Venc/Salário	Vant/Gratíf	Total
DIRETORES				
Diretores	05	R\$- 103.314,76	R\$- 10.605,24	R\$- 113.920,00
Conselheiros	08	R\$- 51.657,36	R\$- 0,00	R\$- 51.657,36
Sub-Total	13	R\$- 154.972,12	R\$- 10.605,24	R\$- 165.577,36
FUNCIONÁRIOS				
Aux.Manutenção	02	R\$- 4.515,80	R\$- 22.902,30	R\$- 27.418,10
Aux.Ser.Gerais	05	R\$- 15.820,68	R\$- 44.524,53	R\$- 60.345,21
Escruturario	01	R\$- 2.078,92	R\$- 119,16	R\$- 2.198,08
Motorista	04	R\$- 11.221,59	R\$- 25.963,47	R\$- 37.185,06
Téc. Nív Sup. Administração	13	R\$- 83.574,43	R\$- 171.408,04	R\$- 254.982,47
Téc. Nív Sup. Advogado	33	R\$- 173.482,01	R\$- 671.273,23	R\$- 844.755,24
Téc. Nív Sup. Assistente Social	03	R\$- 11.821,01	R\$- 17.513,72	R\$- 29.334,73
Téc. Nív. Sup. Contador	43	R\$- 214.178,80	R\$- 519.568,04	R\$- 733.746,84
Téc. Nív. Sup. Economista	03	R\$- 17.474,00	R\$- 61.418,52	R\$- 78.892,52
Téc. Nív. Sup. Engenheiro Agrônomo	05	R\$- 20.934,92	R\$- 32.775,20	R\$- 53.710,12
Téc. Nív. Sup. Engenheiro Civil	13	R\$- 82.178,86	R\$- 203.984,55	R\$- 286.163,41
Téc. Nív. Sup. Engenheiro Eletricista	05	R\$- 31.702,21	R\$- 33.468,07	R\$- 65.170,28
Téc. Nív. Sup. Engenheiro Mecânico	01	R\$- 11.207,40	R\$- 11.381,81	R\$- 22.589,21
Téc. Nív. Sup. Informática	124	R\$- 593.073,60	R\$- 1.384.948,13	R\$- 1.978.021,73

Téc. Nív. Sup. Informática Suporte	39	R\$- 193.979,55	R\$- 438.398,69	R\$- 632.378,24
Téc. Nív. Sup. Médico do Trabalho	02	R\$- 14.004,52	R\$- 18.538,00	R\$- 32.542,52
Técnico Bancário- A01	06	0,00	0,00	0,00
Técnico Bancário- A02	04	0,00	0,00	0,00
Técnico Bancário- A06	01	0,00	0,00	0,00
Técnico Bancário- B03	01	0,00	0,00	0,00
Técnico Bancário- B04	01	0,00	0,00	0,00
Técnico Bancário- B05	01	0,00	0,00	0,00
Téc. Bancário Nível Médio	2279	R\$ 6.985.491,06	R\$ 20.899.660,53	R\$ 27.885.151,59
Sub-Total	2589	R\$ 8.466.739,36	R\$ 24.557.845,99	R\$ 33.024.585,35
TOTAL	2602	R\$ 8.621.711,48	R\$ 24.568.451,23	R\$ 33.190.162,71

REF.: ABRIL/2022

QUADRO CARGO	Qtd	Venc/Salário	Vant/Gratíf	Total
DIRETORES				
Diretores	05	R\$- 103.314,76	R\$- 10.605,24	R\$- 113.920,00
Conselheiros	08	R\$- 51.657,36	R\$- 0,00	R\$- 51.657,36
Sub-Total	14	R\$- 154.972,12	R\$- 10.605,24	R\$- 165.577,36
FUNCIONÁRIOS				
Aux.Manutenção	02	R\$- 6.773,70	R\$- 11.474,96	R\$- 18.248,66
Aux.Ser.Gerais	05	R\$- 15.713,16	R\$- 20.122,15	R\$- 35.835,31
Escruturario	01	R\$- 2.078,92	R\$- 119,16	R\$- 2.198,08
Motorista	04	R\$- 11.221,59	R\$- 9.532,80	R\$- 20.754,39
Téc. Nív Sup. Administração	13	R\$- 59.795,61	R\$- 95.854,80	R\$- 155.650,41
Téc. Nív Sup. Advogado	33	R\$- 180.552,96	R\$- 540.384,84	R\$- 720.937,80
Téc. Nív Sup. Assistente Social	03	R\$- 15.414,99	R\$- 4.688,36	R\$- 20.103,35
Téc. Nív. Sup. Contador	43	R\$- 227.380,71	R\$- 295.649,75	R\$- 523.030,46
Téc. Nív. Sup. Economista	03	R\$- 19.658,25	R\$- 23.120,14	R\$- 42.778,39
Téc. Nív. Sup. Engenheiro Agrônomo	05	R\$- 27.224,38	R\$- 7.609,07	R\$- 34.833,45
Téc. Nív. Sup. Engenheiro Civil	13	R\$- 86.042,75	R\$- 79.639,16	R\$- 165.681,91
Téc. Nív. Sup. Engenheiro Eletricista	05	R\$- 35.626,67	R\$- 8.431,96	R\$- 44.058,63
Téc. Nív. Sup. Engenheiro Mecânico	01	R\$- 11.207,40	R\$- 4.408,92	R\$- 15.616,32
Téc. Nív. Sup. Informática	124	R\$- 605.724,30	R\$- 662.985,03	R\$- 1.268.709,33
Téc. Nív. Sup. Informática Suporte	39	R\$- 195.255,37	R\$- 208.879,87	R\$- 404.135,24
Téc. Nív. Sup. Médico do Trabalho	02	R\$- 12.604,07	R\$- 3.266,52	R\$- 15.870,59
Técnico Bancário- A01	06	0,00	0,00	0,00
Técnico Bancário- A02	04	0,00	0,00	0,00
Técnico Bancário- A06	01	0,00	0,00	0,00
Técnico Bancário- B03	01	0,00	0,00	0,00
Técnico Bancário- B04	01	0,00	0,00	0,00
Técnico Bancário- B05	01	0,00	0,00	0,00
Téc. Bancário Nível Médio	2279	R\$ 6.973.701,39	R\$ 10.492.710,07	R\$ 17.466.411,46
Sub-Total	2589	R\$ 8.485.976,22	R\$ 12.468.877,56	R\$ 20.954.853,78
TOTAL	2602	R\$ 8.640.948,34	R\$ 12.479.482,80	R\$ 21.120.431,14

Protocolo: 794463



PORTARIA

PORTARIA Nº 0397 DE 03 DE MAIO DE 2022
A Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, usando das atribuições que lhe são delegadas pela PORTARIA Nº 50 de 17.01.2006, publicada no DOE nº. 30.605 de 19.01.2006, E CONSIDERANDO o teor do PAE nº 2022/410223. RESOLVE:
REMOVER, a contar de 09/05/2022, o servidor EDIMILSON RAIMUNDO MELO CORREA, cargo TÉCNICO EM RADIOLOGIA, matrícula nº 54190631/1, do 1º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE - BELÉM para o HOSPITAL REGIONAL - SALINÓPOLIS.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE, DIRETORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, EM 03.05.2022. KELLY DE CÁSSIA PEIXOTO DE OLIVEIRA SILVEIRA
DIRETORA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE – SESP
Protocolo: 793569

PORTARIA Nº 0354 DE 04 DE MAIO DE 2022
O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo art.138, parágrafo único, inciso V da Constituição Estadual, E CONSIDERANDO o teor do PAE nº 2022/497894.